CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

LITORAL NORTE – SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n° 157/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob Nº. 50.320.332/0001-21, com sede administrativa na Rua Capitão Luiz Soares, nº 37, Centro, São Sebastião/SP, neste ato representado pelo **Vereador Presidente Sr.Edgar Eduardo Celestino**, torna público que realizará dispensa de licitação de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência obedecendo ao que dispõem a Lei Federal sob nº 14.133/2021.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de lavagem de veículos da frota da Câmara Municipal de São Sebastião, com fornecimento dos produtos e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

- **Cadastramento das propostas:**

  Das 00h:00min do dia **23/02/2026** até às 17h00min do dia **25/02/2026**.
- **Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:**

  licitacaocmss@saosebastiao.sp.leg.br
- **Referência de tempo:**

  Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **Valor estimado total da contratação:**

  R$ 22.875,68.
- **Preferência - ME/ EPP/ Equiparadas**

  Sim

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n° 157/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob Nº. 50.320.332/0001-21, com sede administrativa na Rua Capitão Luiz Soares, nº 37, Centro, São Sebastião/SP, neste ato representado pelo Vereador Presidente Sr. Edgar Eduardo Celestino, torna público que realizará dispensa de licitação na hipótese do art. 75, II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços contínuos de lavagem de veículos da frota da Câmara Municipal de São Sebastião, com fornecimento dos produtos e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços, observadas as características e demais condições definidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MENSAL	TOTAL ANUAL
01	Veículos para realizar **Lavagem simples/rápida**	06	04	288
02	02 **Higienizações** por veículo por ano	06	02 a cada 06 (seis) meses.	12

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as

exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante divulgação no Diário Oficial da Câmara Municipal de São Sebastião e Portal da Câmara Municipal disponível no link https://saosebastiao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes

2.2. Os fornecedores deverão enviar sua proposta via endereço eletrônico: licitacaocmss@saosebastiao.sp.leg.br,ou excepcionalmente na sede administrativa da Câmara Municipal localizada na Rua Capitão Luis Soares, nº 37, Centro, Município de São Sebastião/SP, no horário das 08:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

I) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III) que se enquadrem nas seguintes vedações:

IV) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b)Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d)Empresas controladoras, controladas ou coligadas,nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e)Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

e) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O envio da proposta pelo fornecedor que deseja participar na disputa da dispensas e dará com o envio da sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do endereço eletrônico licitacaocmss@saosebastiao.sp.leg.br, ou excepcionalmente na sede administrativa da Câmara Municipal localizada na Rua Capitão Luis Soares, nº 37, Centro, Município de São Sebastião/SP, no horário das 08h00minh às 17h00minh de segunda a sexta-feira, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para

abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5.1.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar as seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados, bem como pela observância das condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Não serão aceitas propostas acima do estimado pela Administração.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas por menorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver em sua exequibilidade demonstrada,quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando for necessário, será exigido que o fornecedor comprove que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexeqüível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando ser eferirema materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor , no prazo indicado desde que não haja majoração do preço.

4.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.9. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar a proposta de menor valor.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção ou impedimento que obste a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta, no que couber, aos seguintes cadastros e bases oficiais:

a) SICAF (quando aplicável) e/ou outros cadastros oficiais de fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como outros cadastros de sanções disponíveis ao órgão, inclusive os mantidos por Tribunais de Contas, quando aplicável.

A ausência de cadastro no SICAF, quando consultado, não impedirá a habilitação, desde que o fornecedor apresente a documentação exigida no ANEXO I.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação,a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento

equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco.) dias, a contar dadata de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01(uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.8. O prazo de vigência da contratação estará prevista no instrumento do contrato ou instrumento equivalente e poderá ser prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

6.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

n) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.3. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)

prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2. peculiaridades do caso concreto;

8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.11. O processamento do procedimento de apuração de irregularidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal da Câmara Municipal https://saosebastiao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes e no Diário Oficial da Câmara Municipal e encaminhado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. A divulgação do contrato e de seus aditamentos no PNCP observará os prazos legais, constituindo condição de eficácia quando aplicável.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando- se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

d) As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações e notificações encaminhadas pela Administração, especialmente ao endereço eletrônico informado na proposta, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens, prazos e solicitações.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,dosdocumentosesuavalidadejurídica,mediantedespachofundamentado, e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- ANEXO II –Termo de Referência;
- ANEXO III – Modelo de Proposta;
- ANEXO IV – Declaração Unificada.

São Sebastião, 20 de fevereiro de 2026.

Edgar Eduardo Celestino
Presidente
(documento assinado nos autos do processo administrativo)

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1- Habilitação jurídica: Ato constitutivo:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, podendo ser aceita declaração devidamente assinada por representante legal da empresa.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de lavagem de veículos da frota da Câmara Municipal de São Sebastião, com fornecimento dos produtos e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. Os serviços de lavagem são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar de todos que o utilizam;

2.3. Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuirmos em nosso quadro funcional pessoal, tampouco local no prédio apropriado para realização de tal serviço.

3. COMPOSIÇÃO DA FROTA:

Quant.	Tipo	Cor
06	Veículos tipo sedan - FIAT Cronos	Cinza

4. LOCAL e HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA, situadas preferencialmente no Município de São Sebastião/SP, em local que permita o deslocamento e o retorno dos veículos à sede administrativa da Câmara Municipal (Rua Capitão Luiz Soares, nº 37, Centro) dentro do horário de expediente, sem comprometer a disponibilidade da frota, dentro do raio de 10km do endereço da Câmara Municipal – Rua Capitão Luiz Soares – no intuito de garantir que todos os

procedimentos vinculados ao serviços objeto do presente certame, ocorrerão dentro do horário de expediente, mitigando desta forma eventuais horas extras de servidores que conduzem os veículos a serem lavados ou higienizados, além de gerar economia de combustível e de tempo de serviço dedicado a estes fins. O licitante deverá informar, na proposta, o endereço do estabelecimento e o tempo/distância estimados de deslocamento. A exigência objetiva visa assegurar eficiência, economicidade e continuidade do serviço.

5. DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E DOS POSTOS DE SERVIÇOS:

ITEM	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. mês/ano	DESCRIÇÃO
01	06	04 lavagem por veículo por mês, totalizando 288 por ano (4*6*12)	**Lavagem simples/rápida:** entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável e cera, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Com aplicação de produtos apropriados como silicone nos plásticos e borrachas. Secagem com flanela limpa e conservada. A limpeza interna, além de outras que visem a boa higiene e limpeza, contemplará também a aspiração A limpeza dos cintos e vidros será feita com álcool apropriado para este fim. Após a limpeza dos pneus deverá ser realizada a aplicação de produto objetivando a conservação e aspecto de novo.

02	06	02 Higienização por veículo por ano	**Lavagem Completa/Geral:** entende-se por lavagem Completa/Geral a que é realizada a limpeza interna, externa, secagem e acabamento sopragem, aspiração geral e polimento. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna de bancos, carpetes, piso, forro lateral e forro teto) escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. Observando-se as características do veiculo para que não comprometa a garantia de fabrica dos veículos.

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo pessoal qualificado para prestação do serviço, ficando a Câmara Municipal de São Sebastião/SP isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do serviço.

6.2. Os veículos serão entregues no estabelecimento da empresa CONTRATADA até às 13h:00 horas por motoristas autorizados pela Câmara Municipal de São Sebastião e deverão ser devolvidos até às 17h:00 do mesmo dia.

6.3. Os veículos serão conduzidos às dependências da CONTRATADA, por motoristas autorizados pela CONTRATANTE, juntamente com a requisição

constando os tipos de lavagem a serem realizadas.

6.4. A CONTRATADA deverá atestar na requisição emitida pela CONTRATANTE o dia e hora do recebimento do veículo.

6.5. O Prazo de entrega dos veículos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será no máximo 03 (três) horas de tempo após o recebimento dos veículos oficiais no estabelecimento da CONTRATADA.

6.6. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente:o servidor credenciado receberá os veículos para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou se aprovado, emitirá recibo.

b) Definitivamente:após o recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura na via da nota fiscal.

6.7. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor credenciado da Câmara Municipal de São Sebastião, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhara à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de possíveis penalidades.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

7. DO PREÇO

7.1. Os valores estimados para esta contratação deverão ser obtidos mediante pesquisa junto às empresas prestadoras dos serviços na cidade de São Sebastião/SP, para obtenção do valor médio estimado da contratação.

7.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens da CONTRATANTE, por dolo ou culpa, obrigando-se a repará-los no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento por ela da comunicação, feita por escrito.

8. EQUIPAMENTOSEMATERIAIS

8.1 Os equipamentos e materiais para a prestação dos serviços deverão ser adequados e de primeira qualidade, sendo vedado o uso de produtos inadequados e prejudiciais ao meio ambiente.

9. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

9.1 As boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição se pautam por pressupostos que deverão ser observados tanto pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, a saber:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
- Utilização de pilhas recarregáveis;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e,
- Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades, o que inclui as embalagens dos produtos químicos empregados na limpeza dos veículos.
- Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.
- Uso racional da água.

10. DO PRAZO

Esta contratação terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada nos

termos da Lei 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O CONTRATADO deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total.

11.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem de pagamento emitida, transferência bancaria ou credito ao CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e)–Danfe ou na (s) Nota (s) Fiscal (os), devidamente conferido (s) e atestado(s) por responsável pelo recebimento, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará a prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

11.3. Como comprovante de despesa será aceito o Danfe ou as primeiras vias da Nota Fiscal, com certificado datado e firmado por funcionário responsável pelo recebimento dos veículos na hora da entrega dos sérvios, declarando o recebimento em condições satisfatórias para o serviço público.

11.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerando valido pela CONTRATANTE.

12. DOS REAJUSTES

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-limite para apresentação das propostas. Caso o contrato venha a ser prorrogado e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA e prévia análise da Administração, pelo IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo), vedado reajuste retroativo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DO CONTRATADO:

a) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

b)credenciar preposto (s) para representá-lo junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste termo de referência;

d) executar os serviços em suas instalações, dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os veículos totalmente limpos e em condições de uso;

e)executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão-de-obra qualificada;

f) responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação de serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de funcionamento.

g)responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vitimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços;

h)responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vinculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes da legislação trabalhista e providenciaria, ficando claro inexistir entre seus empregados e o CONTRATANTE vinculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de

subordinação de seu pessoal;

i) assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quais quer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.

j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento de notificação do CONTRATANTE;

l) emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços;

13.2. DA CONTRATANTE

a) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste termo de referência;

b)conduzir os veículos ao estabelecimento do CONTRATADO para a execução dos serviços;

c)emitir por servidor credenciado requisição de serviços;

d) conferir os serviços prestados pelo CONTRATADO, notificando-o para solução de eventuais irregularidades;

14. DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Referência poderá ser alterado, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá garantida a previa defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- Advertência escrita—comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços executado, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando- lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

16.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

16.3. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste Contrato.

16.4.Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Eduardo Acien Ruiz
Diretor Administrativo
(documento assinado nos autos do processo administrativo)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de lavagem de veículos da frota da Câmara Municipal de São Sebastião, com fornecimento dos produtos e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEICULOS	QUANT. MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículos para realizar **Lavagem simples/ rápida:**	06	04	288	R$	R$
02	02 **Higienização** por veículo por ano	06	02 a cada 06 (seis) meses.	12	R$	R$

Validade da proposta:60 dias

Valor Global por extenso: _____

Declaramos, que o valor acima compreende a integralidade dos custos do objeto.

NOME DA EMPRESA _____

E-mail da empresa_____

REPRESENTANTE LEGAL _____

E-mail pessoal _____

São Sebastião, ____/____/_____.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____sediada na Rua (Av.,Al.,etc.)_____, cidade_____, estado , inscrita no CNPJ sob nº_____,por seu diretor (sócio-gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ ,e inscrito(a) no CPF/MF como nº_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Procedimento de Dispensa, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de São Sebastião, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Damesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.

2) Para fins de participação no Procedimento de Dispensa, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de São Sebastião, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Aviso de Dispensa, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que dizrespeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que oproponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período – acritério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamentoou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, oupositivas com efeito de negativas.

3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua

receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 — quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei eem outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objetoa contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023. (empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.).

8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

9) Sr(a) _____, cargo _____

portador(a) da Carteira de Identidade n° _____e do C.P.F. n° representante legal da empresa_____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

____de _____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa